

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL -DRA



Nº: 0015/2025

EMISSÃO: 17.07.2025

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidora, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994 DECLARA que a área de: 0,3127 hectares, com supressão vegetal após 22 de julho de 2008, está devidamente regularizada.

DADOS DO INTERESSADO

NOME: FÁBIO COSTA DE LIMA

CPF: 791.545.142-15

ENDEREÇO: SITIO SANTA FÉ, BR-432, VILA CENTRAL, GLEBA QUITAUAU

MUNICÍPIO: CANTÁ / RORAIMA

ATIVIDADE:

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-02-01) Avicultura de corte e reprodução.

(G-02-07) Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

(G-02-09) Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

PROCESSO: 18201.003058/2025.71

AUTO DE INFRAÇÃO: 006375/FEMARH/FEMARH- SEI 18201.004002/2025.33

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: SITIO SANTA FÉ, BR-432, VILA CENTRAL, GLEBA QUITAUAU

MUNICÍPIO: CANTÁ / RORAIMA.

Boa Vista - RR, 17 de Julho de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 06/08/2025 às 14:58

 ${\tt Documento\ Assinado\ Eletronicamente\ por\ \textbf{Wagner\ Severo\ Nogueira}\ ,\ Presidente\ da\ FEMARH-RR\ em}$ 13/08/2025 às 08:29

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8f50e informando o seguinte código verificador: 8f50e

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459





CONDICIONANTES

- 1. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- 2. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
- 3. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
- 4. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
- 5. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
- 6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
- 7. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
- 8. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
- 9. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- 10. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo li da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;

OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

POLÍGONO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - DRA



Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 06/08/2025 às 14:58

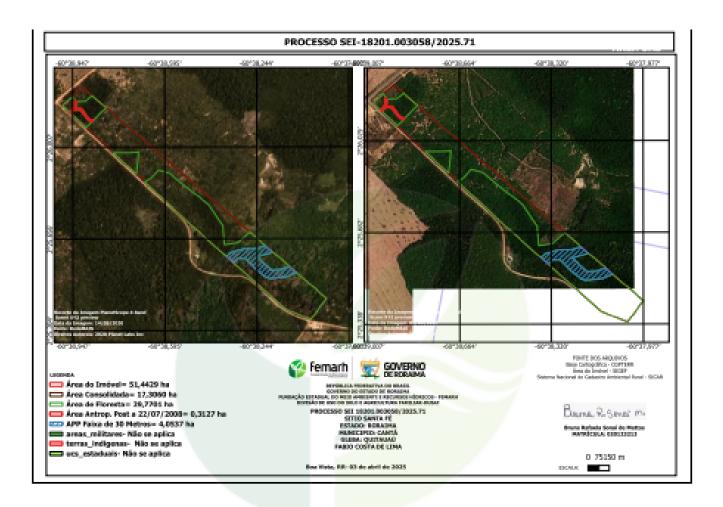
Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 13/08/2025 às 08:29

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8f50e informando o seguinte código verificador: 8f50e

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459







Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 06/08/2025 às 14:58

Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 13/08/2025 às 08:29

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8f50e informando o seguinte código verificador: 8f50e

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Tabela 1. Pontos (Coordenadas Geográficas) da área antropizada correspondente a 0,7554ha em de cerrado posterior a 22/07/2008.

id	у	X	id	y	Х
1	2° 26' 10.970861" N	60° 38' 55.763157" W	14	2° 26' 9.008811" N	60° 38' 55.188705" W
2	2° 26' 10.468287" N	60° 38' 55.992906" W	15	2° 26' 9.008811" N	60° 38' 56.022691" W
3	2° 26' 9.842797" N	60° 38' 56.052476" W	16	2° 26' 8.80 <mark>0314</mark> " N	60° 38' 56.469469" W
4	2° 26' 9.306663" N	60° 38' 56.409899" W	17	2° 26' 8.949240" N	60° 38' 56.588610" W
5	2° 26' 9.276878" N	60° 38 <mark>' 5</mark> 4.831282" W	18	2° 26' 8.117594" N	60° 38' 57.113861" W
6	2° 26' 8.353536" N	60° 38' 54.116437" W	19	2° 26' 8.333978" N	60° 38' 57.345587" W
7	2° 26' 7.370624" N	60° 38' 53.431377" W	20	2° 26' 8.333978" N	60° 38' 57.345587" W
8	2° 26' 6.774919" N	60° 38' 52.746316" W	21	2° 26' 9.068381" N	60° 38' 56.916248" W
9	2° 26' 6.624725" N	60° 38' 51.96009 <mark>3"</mark> W	22	2° 26' 9.604515" N	60° 38' 56.588610" W
10	2° 26' 6.278218" N	60° 38' 52.328482" W	23	2° 26' 10.319361" N	60° 38' 56.439684" W
11	2° 26' 6.477067" N	60° 38' 52.925028" W	24	2° 26' 10.915065" N	60° 38' 56.499255" W
12	2° 26' 7.072771" N	60° 38' 53.639873" W	25	2° 26' 11.249160" N	60° 38' 56.190859" W
13	2° 26' 8.174825" N	60° 38' 54.473859" W	26	2° 26' 10.958028" N	60° 38' 56.006986" W



